



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Gabinete do Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE – Cnpj: 20.347.027/0001-62

Valor: R\$ 748.800,00 (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS AMBULATORIAIS, ATRAVÉS DO AMBULATÓRIO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG.

1.1 Discriminação do objeto:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	9392	CIRURGIÃO GERAL - MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL, COM REGISTRO ATIVO NO CRM/MG E RQE. CONSULTA AMBULATORIAL DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA E PÓS-OPERATÓRIA, ALÉM DE CONSULTAS DE TRIAGEM CIRÚRGICA PARA HÉRNIA, VESÍCULA, APÊNDICE E DEMAIS PATOLOGIAS CIRÚRGICAS ABDOMINAIS.	SV	960,00	190,00	182.400,00
2	9393	CIRURGIÃO PEDIÁTRICO - MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA, COM REGISTRO ATIVO NO CRM/MG E RQE. CONSULTA AMBULATORIAL PARA PACIENTES DE 0 A 18 ANOS, AVALIAÇÃO CIRÚRGICA PEDIÁTRICA, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, INCLUINDO FIMOSE, HÉRNIA, HIDROCELE E MALFORMAÇÕES CIRÚRGICAS.	SV	240,00	220,00	52.800,00
3	9388	NEFROLOGISTA - MÉDICO ESPECIALISTA EM NEFROLOGIA, COM REGISTRO ATIVO NO CRM/MG E RQE (REGISTRO	SV	480,00	190,00	91.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Gabinete do Prefeito

		DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA). CONSULTA AMBULATORIAL COM ANAMNESE, EXAME FÍSICO, SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PRESCRIÇÃO. ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS VIA REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
4	9390	NEUROLOGISTA - MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA (ADULTO E/OU PEDIÁTRICA, CONFORME DEMANDA), COM REGISTRO ATIVO NO CRM/MG E RQE. CONSULTA AMBULATORIAL COM AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA COMPLETA, SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E PRESCRIÇÃO.	SV	480,00	190,00	91.200,00
5	9395	NUTRICIONISTA - NUTRICIONISTA COM REGISTRO ATIVO NO CRN. CONSULTA AMBULATORIAL INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL, ELABORAÇÃO DE PLANO ALIMENTAR E ACOMPANHAMENTO, VOLTADA PREFERENCIALMENTE A PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS ENCAMINHADOS PELAS UBS	SV	240,00	50,00	12.000,00
6	9389	OTORRINOLARINGOLOGISTA - MÉDICO ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA, COM REGISTRO ATIVO NO CRM/MG E RQE. CONSULTA AMBULATORIAL INCLUINDO ANAMNESE, OTOSCOPIA, RINOSCOPIA E LARINGOSCOPIA INDIRETA QUANDO INDICADO, COM EMISSÃO DE LAUDO E PRESCRIÇÃO.	SV	480,00	190,00	91.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Gabinete do Prefeito

7	9394	REUMATOLOGISTA - MÉDICO ESPECIALISTA EM REUMATOLOGIA, COM REGISTRO ATIVO NO CRM/MG E RQE. CONSULTA AMBULATORIAL COM AVALIAÇÃO DE DOENÇAS AUTOIMUNES, ARTICULARES E DO TECIDO CONJUNTIVO, SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PRESCRIÇÃO.	SV	480,00	190,00	91.200,00
8	9391	UROLOGISTA - MÉDICO ESPECIALISTA EM UROLOGIA, COM REGISTRO ATIVO NO CRM/MG E RQE. CONSULTA AMBULATORIAL COM AVALIAÇÃO CLÍNICA, SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PRESCRIÇÃO, INCLUINDO ATENDIMENTO A DISTÚRBIOS MICCIONAIS, UROLITÍASE E PATOLOGIAS PROSTÁTICAS.	SV	720,00	190,00	136.800,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 – O presente caso enquadra-se no art.74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade.

Ressalta-se que será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da natureza continuada da contratação e da variabilidade da demanda.

2.2 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 – Considerando que a situação se enquadra no artigo 74, inciso I, da lei 14.133/21.

3.2 – Considerando finalmente quanto o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3 – DECLARO inexigível, o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS AMBULATORIAIS, ATRAVÉS DO AMBULATÓRIO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG.

4. DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Gabinete do Prefeito

4.1 – Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais.

Elói Mendes-MG, 17 de julho de 2026.

NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal